

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0763/2021 - SME**

**PROCESSO N° P217115/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0763/2021 - SME QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da Secretaria da Educação, situada à Rua Viriato de Medeiros, n° 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. n° 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 95010000140 e CPF n° 876.371.973-87, e a empresa **CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA**, estabelecida na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Inácio Rodrigues Lima, n° 172, bairro Campo dos Velhos, inscrita no CNPJ sob n° 00.080.605/0001-30, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raniere Custódio Pontes de Azevedo, inscrito no RG sob o n° 96.031.022.167, CPF n° 263.134.563-00, residente e domiciliado em Sobral/CE, resolvem celebrar o presente aditivo, oriundo da Tomada de Preços n° 017/2021 – SME, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER E SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a “Construção de um Centro de Educação Infantil no bairro centro, no município de Sobral”, conforme justificativa anexada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo ao contrato supracitado do valor de **R\$ 211.606,43** (duzentos e onze mil, seiscentos e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 11,47%% do contrato inicial, totalizando 24,98% em acréscimos e no decréscimo dos serviços inicialmente contratados, no valor de **R\$ 59.520,58** (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 3,23% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de **R\$ 152.085,85** (cento e cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O valor do contrato após o



replanilhamento será de R\$ 2.246.585,89 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.


Sobral – CE, aos 04 de novembro de 2022.

  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
CONTRATANTE

  
JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF.: 85404080310

2.   
CPF.: 05040187360